



LEI N° 1.827

Data : 09 de março de 2005

SÚMULA:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$169.800,00 (cento e sessenta e nove mil e oitocentos reais), destinado a atender a Secretaria Municipal de Promoção Social.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei,

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial, no valor de R\$ 169.800,00 (cento e sessenta e nove mil e oitocentos reais) para inclusão na Lei Municipal nº 1.800, de 03 de dezembro de 2004, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Campo Largo para o exercício financeiro de 2005. Segue abaixo discriminado a dotação orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções, atividades, fonte de recurso, e classificação da despesa segundo a sua natureza.

Órgão	12	-	Secretaria Municipal de Promoção Social		
Unidade Orçamentária	002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
		-	Programa de Atenção Integrada às Famílias - PAIF		
08.243.00142-089		-			
Fonte	01736	-	PAIF - Exercício Corrente		
3.3.50.41.00.00		-	Contribuições	R\$	7.800,00

Órgão	12	-	Secretaria Municipal de Promoção Social		
Unidade Orçamentária	002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
		-	Atendimento às Creches - FNAS		
08.365.00192-123		-			
Fonte	01734	-	FNAS Creches – Exercício Corrente		
3.3.50.41.00.00		-	Contribuições	R\$	62.400,00
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R\$	99.600,00

TOTAL R\$ 169.800,00



Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	12	-	Secretaria Municipal de Promoção Social		
Unidade Orçamentária	002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
		-	Programa de Atenção Integrada às Famílias - PAIF		
08.243.00142-089		-			
Fonte	01736	-	PAIF - Exercício Corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R\$	7.800,00
Órgão	08	-	Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
Unidade Orçamentária	001	-	Diretoria Geral		
		-	Atendimento às Creches - FNAS		
12.365.00192-043		-			
Fonte	01734	-	FNAS Creches – Exercício Corrente		
3.3.50.41.00.00		-	Contribuições	R\$	62.400,00
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R\$	99.600,00
				TOTAL R\$	169.800,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 09 de março de 2005.

EDSON BASSO
Prefeito Municipal